



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL PREGAO PRESENCIAL 004/2013

OBJETO	O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de recarga de Oxigênio Medicinal de 1 (um), 3 (três) e 10 (dez) metros cúbicos e Kit Fluxômetro Completo, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital, para a Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO – Registro de Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 042/2013, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DE ABERTURA	<u>25/07/2013</u> ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORÁRIO	14:00 horas (Horário Local)
LOCAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	compras_pedrapreta@hotmail.com
TELEFONE/FAX	(66)3486-4400
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Compras e Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT. Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013 do tipo MENOR PREÇO LOTE, o qual será conduzido pelo Pregoeiro Senhor José Renato Ramos Camelo Lima e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº268, de 04 de junho de 2013, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de recarga de Oxigênio Medicinal de 1 (um), 3 (três) e 10 (dez) metros cúbicos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

e Kit Fluxômetro Completo, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital, para a Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicados supra.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de participar em licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.5. Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Prefeitura Municipal de Pedra Preta;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.3.8. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, as fotocópias de todos os documentos devidamente autenticadas, em hipótese alguma será feito pelo pregoeiro ou equipe de apoio a autenticação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.1.1. Se proprietário, sócio ou assemblado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

4.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme **subitem "4.7."** sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.2. OBSERVAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo lote.

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**.

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**.

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, **sob pena de não aceitabilidade**.

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

4.10.2. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "4.1.1."** deste Edital.

4.10.3. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a preclusão dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

4.10.5. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor do lote.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa, conforme especificações constantes no Tópico 2.1. e Anexo I e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 004/2013, marca do produto (quando se tratar de aquisição), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.1.2. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;

6.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) no valor unitário e no valor total de cada item que compõe o lote, e em algarismo(s) e por extenso no valor total do lote, sendo que o valor unitário deverá ser composto apenas de duas casas decimais após a vírgula;

6.2.1. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.3. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. Prazo de entrega do objeto licitado, não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.7. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

6.8. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.9. Não será aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.10. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.13. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.14. As especificações e características detalhadas deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;” (grifo nosso)

6.15. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

6.16. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta:

6.16.1. O Empréstimo em COMODATO (Empréstimo gratuito) de 5 (cinco) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 10 m³; 2 (dois) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 3 m³ e 3 (três) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 1 m³, que será regido pelos artigos 579 e seguintes do Código Civil.

6.17. Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT., incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

6.18. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.1. O Pregoeiro poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita para o lote;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora de cada lote deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada para o(s) lote(s) faltante(s) e será chamada a segunda colocada para negociação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública no **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Alvará de localização e funcionamento.

8.1.7. Cópia dos Documentos pessoais dos sócios da Empresa, tais como RG e CPF.

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS);

8.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

8.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

8.4. – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 - A empresa deverá apresentar **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

8.4.2 – Apresentação da **Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal** vigente;

8.4.3 – Comprovação da **Autorização de Funcionamento da Empresa** participante da licitação. Em casos de o produto ser sujeito a controle especial se faz necessário a apresentação da **Autorização de Funcionamento Especial** (AFE especial);

8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.5.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

8.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

8.6.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.6.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.8. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

8.9. O Pregoeiro e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.10. A licitante vencedora de cada lote deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dispostos neste edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de dois dias úteis.

9.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão a ela pertinente.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Município de Pedra Preta convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO.

11.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da data de sua assinatura pelo licitante vencedor.

11.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais disposições vigentes.

11.4 - No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Pedra Preta se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. Caso o Pregoeiro entenda conveniente ao interesse público incluirá na respectiva ata os licitantes que aceitarem cotar os bens com o mesmo preço ofertado pelo vencedor, respeitada a classificação do certame, para formação de cadastro reserva em função da capacidade de fornecimento, conforme dispõe artigo 16 do Decreto nº042/2013.

11.5 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste Edital.

11.6 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível na Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

11.7 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Pedra Preta e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município:

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital Policlínica Municipal	2.050
Elemento	Material de Consumo	3390.30.00.00

14. DA HOMOLOGAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.1. A homologação do presente certame compete a Prefeita Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 - Após a convocação formal retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias;

15.2 - Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, localizado na Rua Ponce de Arruda, nº 485, Centro, Pedra Preta/MT.

15.3 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos contados da notificação para retirada da Nota de Empenho;

15.4 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura de Pedra Preta, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

15.5 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso constatada divergência na especificação;

15.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura de Pedra Preta, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

15.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.8 - A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

15.9 - Comunicar imediatamente à Prefeitura de Pedra Preta qualquer alteração ocorrida no endereço e conta bancária.

15.10 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura de Pedra Preta;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.11 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.12 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

15.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.13.1 - Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.14 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

15.15. Entregar, juntamente com o objeto da presente licitação os Cilindros de Oxigênio Medicinal conforme especificações constantes no **item 6.16.1** e **ANEXO VII**, os quais serão cedidos a Prefeitura Municipal de Pedra Preta a título de Comodato durante toda a execução do contrato e regido pelo artigo 579 e seguintes do Código Civil.

15.16. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

15.17. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.18. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura de Pedra Preta-MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.19. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município;

15.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles produtos considerados defeituosos, isentando este Município de quaisquer ônus financeiros adicionais.

15.1.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 - Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

16.2 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

16.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.5 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

16.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.8 - Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes aos processos de Adesão à Ata de Registro de Preço vigente, pela empresa CONTRATADA.

16.9 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.10 - Caberá a Prefeitura de Pedra Preta promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

16.11. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16.12. Receber os Cilindros de Oxigênio Medicinal em comodato e cumprir com todos os dispositivos referentes a este Empréstimo Gratuito no Código Civil, neste Edital e anexos.

17. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S):

17.1. A Contratante enviará Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. Requisição de Empenho, pela Secretaria requisitante. A entrega do produto licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante em função de sua necessidade, mediante comunicação prévia à contratada.

17.2. Se o objeto desta licitação não atender as especificações exigidas no Edital, não será recebido pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, devendo a Empresa Contratada, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. A Empresa contratada deverá fornecer, em **COMODATO (Empréstimo gratuito)**, **5 (cinco) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 10 m³; 2 (dois) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 3 m³ e 3 (três) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 1 m³.**

17.4. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

17.5. Prazo de entrega do objeto licitado, não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

17.6. O produto licitado será recebido provisoriamente, para verificação das características técnicas e consonância com as especificações do Edital e seus anexos.

17.7. A aceitação definitiva dar-se-á em 24 (vinte e quatro) horas, quando a Nota Fiscal será atestada pelo responsável da Secretaria solicitante e liberado o canhoto de recebimento.

17.8. Não será admitida a entrega do produto pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.9. O aceite/aprovação do produto/serviço pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18. DO PAGAMENTO:

18.1 - O Município de Pedra Preta efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

18.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

18.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

18.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.6 - O Município de Pedra Preta pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

18.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18.8 - O Município de Pedra Preta, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

18.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

18.10. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

19. DO COMODATO:

19.1. A licitante vencedora deverá fornecer em COMODATO (Empréstimo gratuito) 5 (cinco) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 10 m³; 2 (dois) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 3 m³ e 3 (três) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 1 m³, que será regido pelos artigos 579 e seguintes do Código Civil.

19.1. O Comodato é o empréstimo gratuito de coisa fungível e se perfaz pela tradição do objeto.

19.2. O prazo de duração do Comodato será o mesmo da execução do contrato, ou seja, 12 meses.

19.3. A prefeitura municipal não poderá dar em Comodato, sem autorização especial, os bens confiados a sua guarda.

19.4. A licitante vencedora (COMODANTE) salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo juiz, não poderá suspender o uso e gozo da coisa da coisa emprestada, antes de findo o prazo convencional, ou o que se determine pelo uso outorgado.

19.5. A CONTRATANTE (COMODATÁRIA) é obrigada a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos.

19.6. A CONTRATANTE (COMODATÁRIA) constituída em mora pagará o valor desta até restituir a coisa, tendo como termo inicial a notificação formal para a entrega da coisa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da notificação.

19.7. A CONTRATANTE (COMODATÁRIA) não poderá jamais recobrar da CONTRATADA (COMODANTE) as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

20.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

20.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

20.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 20.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 20.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 20.4.1, 20.4.2 e 20.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 20.4.3.

20.4.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Anexo IV).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

21.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

21.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

21.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

21.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

21.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

21.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

21.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

21.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Coordenadoria Administrativa, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

21.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

21.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

21.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

21.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

21.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT.

22. DA ADJUDICAÇÃO:

22.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o lote respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

23.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preço e contrato.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após concluída a licitação e assinada a Ata de Registro, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

23.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

23.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao Pregoeiro, no endereço Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta-MT., até 02 dias úteis antes da data de abertura do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

referido Pregão Presencial.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº042/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

23.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Pedra Preta, por mais privilegiado que outro seja.

24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

24.14.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

24.14.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

24.14.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

24.14.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

24.14.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

24.14.6. ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO;

24.14.7. ANEXO VII: ITENS DO PREGÃO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES
Pedra Preta-MT, de 2013.

JOSÉ RENATO CAMELO

Pregoeiro

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2013. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Por Lote.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total (em algarismo e por extenso).

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Pedra Preta-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Declaramos que nos comprometemos a fornecer, em COMODATO (Empréstimo gratuito), 5 (cinco) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 10 m³; 2 (dois) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 3 m³ e 3 (três) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 1 m³, que deverão ser devolvidos ao final do contrato.

6 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ____/2013.

TIPO MENOR PREÇO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas **fora** dos envelopes n.º 01 e 02.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ____/2013.

TIPO MENOR PREÇO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º
_____/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa
está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e fora dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Mariledi Araujo Coelho Philippi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XX, nºXX, Centro, Pedra Preta-MT, CEP:78795000, portadora da cédula de identidade RG nºXXXX e inscrita no CPF sob o nº XXXX em face do Pregão Presencial Nº 004/2013, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa xxxxxxxx, CNPJ: nº xxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx, neste ato representado pelo Srº xxxxxxxx doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual aquisição de recarga de Oxigênio Medicinal de 1 (um), 3 (três) e 10 (dez) metros cúbicos e Kit Fluxômetro Completo nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de recarga de Oxigênio Medicinal de 1 (um), 3 (três) e 10 (dez) metros cúbicos e Kit Fluxômetro Completo, conforme quantidades e especificações em anexo ao Edital, para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. E o Empréstimo em COMODATO (Empréstimo gratuito) de 5 (cinco) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 10 m³; 2 (dois) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 3 m³ e 3 (três) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 1 m³, que será regido pelos artigos 579 e seguintes do Código Civil.

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 004/2013, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: nº xxxxxxxx



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Oxigênio Medicinal 1m³	carga	150			
Oxigênio Medicinal 3m³	carga	120			
Oxigênio Medicinal 10m³	carga	120			
Kit Fluxômetro Completo	Unidade	24			
				TOTAL	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, na Rua Ponce de Arruda, 485, Centro, Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedra Preta.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município:

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital Policlínica Municipal	2.050
Elemento	Material de Consumo	3390.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal Nº 042/2013.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

c) nos casos do artigo 23 Decreto Nº 042/2013.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1. A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10520/02, Decreto Municipal nº042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial nº XX/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMODATO:

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer em COMODATO (Empréstimo gratuito) 5 (cinco) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 10 m³; 2 (dois) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 3 m³ e 3 (três) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 1 m³, que será regido pelos artigos 579 e seguintes do Código Civil.

12.2. O Comodato é o empréstimo gratuito de coisa fungível e se perfaz pela tradição do objeto.

12.3. O prazo de duração do Comodato será o mesmo da execução do contrato, ou seja, 12 meses.

12.4. A CONTRATANTE não poderá dar em Comodato, sem autorização especial, os bens confiados a sua guarda.

12.5. A CONTRATADA (COMODANTE) salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo juiz, não poderá suspender o uso e gozo da coisa da coisa emprestada, antes de findo o prazo convencional, ou o que se determine pelo uso outorgado.

12.6. A CONTRATANTE (COMODATÁRIA) é obrigada a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.7. A CONTRATANTE (COMODATÁRIA) constituída em mora pagará o valor desta até restituir a coisa, tendo como termo inicial a notificação formal para a entrega da coisa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da notificação.

12.8. A CONTRATANTE (COMODATÁRIA) não poderá jamais recobrar da CONTRATADA (COMODANTE) as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Pedra Preta, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Preta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, conforme dispõe artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Pedra Preta, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3486-4400**.

13.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Pedra Preta-MT, ____ de _____ de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2013

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1, 3 E 10 METROS CÚBICOS E KIT FLUXÔMETRO COMPLETO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mariledi Araújo Coelho Philippi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua xxxxx, nº xxx, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 148.027 SSP/MT e CPF nº 468.902.971-72 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, bairro: _____, cidade/estado, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado em cidade/estado, portador do RG nº _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, as partes acima qualificadas, após regular Processo Licitatório, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, regida sob a égide da Lei nº10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº042/2013, pelo qual a CONTRATADA, se obriga ao cumprimento do estabelecido na Ata de Registro de Preços e a CONTRATANTE, ao pagamento dos valores pactuados, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de recarga de Oxigênio Medicinal de 1 (um), 3 (três) e 10 (dez) metros cúbicos e Kit Fluxômetro Completo, conforme quantidades e especificações em anexo ao Edital, para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. E o Empréstimo em COMODATO (Empréstimo gratuito) de 5 (cinco) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 10 m³; 2 (dois) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 3 m³ e 3 (três) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 1 m³, que será regido pelos artigos 579 e seguintes do Código Civil.

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. xx/2013, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados na Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: nº xxxxxxxx

Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Oxigênio Medicinal 1m³	carga	150			
Oxigênio Medicinal 3m³	carga	120			
Oxigênio Medicinal 10m³	carga	120			
Kit Fluxômetro Completo	Unidade	24			
				TOTAL	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, na Rua Ponce de Arruda, 485, Centro, Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e na Ata de Registro de Preços.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedra Preta.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante da Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital Policlínica Municipal	2.050
Elemento	Material de Consumo	3390.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal Nº 042/2013.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) tiver presentes razões de interesse público.

c) nos casos do artigo 23 Decreto Nº 042/2013.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1. A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10520/02, Decreto Municipal nº042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial nº XX/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMODATO:

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer em COMODATO (Empréstimo gratuito) 5 (cinco) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 10 m³; 2 (dois) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 3 m³ e 3 (três) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 1 m³, que será regido pelos artigos 579 e seguintes do Código Civil.

12.2. O Comodato é o empréstimo gratuito de coisa fungível e se perfaz pela tradição do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.3. O prazo de duração do Comodato será o mesmo da execução do contrato, ou seja, 12 meses.

12.4. A CONTRATANTE não poderá dar em Comodato, sem autorização especial, os bens confiados a sua guarda.

12.5. A CONTRATADA (COMODANTE) salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo juiz, não poderá suspender o uso e gozo da coisa da coisa emprestada, antes de findo o prazo convencional, ou o que se determine pelo uso outorgado.

12.6. A CONTRATANTE (COMODATÁRIA) é obrigada a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos.

12.7. A CONTRATANTE (COMODATÁRIA) constituída em mora pagará o valor desta até restituir a coisa, tendo como termo inicial a notificação formal para a entrega da coisa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da notificação.

12.8. A CONTRATANTE (COMODATÁRIA) não poderá jamais recobrar da CONTRATADA (COMODANTE) as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Pedra Preta, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Preta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, conforme dispõe artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Pedra Preta, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3486-4400**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Registro de Preços objeto deste contrato e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., ____ de _____ de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO VII- ITENS DO PREGÃO

1. TERMO DE REFERÊNCIA LOTE Nº 1

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de recarga de Oxigênio Medicinal de 1 (um), 3 (três) e 10 (dez) metros cúbicos e Kit Fluxômetro Completo. E o Empréstimo em COMODATO (Empréstimo gratuito) de 5 (cinco) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 10 m³; 2 (dois) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 3 m³ e 3 (três) Cilindros de Oxigênio Medicinal de 1 m³.

MÉDIA DE MERCADO

Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Oxigênio Medicinal 1m³	carga	150	-	R\$ 68,33	R\$ 10.250,00
Oxigênio Medicinal 3m³	carga	120	-	R\$ 114,00	R\$ 13.680,00
Oxigênio Medicinal 10m³	carga	120	-	R\$ 236,66	R\$ 28.400,00
Kit Fluxômetro Completo	Unidade	24	-	R\$345,00	R\$ 8.280,00
				TOTAL	R\$ 60.610,00